



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2457, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

PUBLICADO	
Edição: <u>2019</u>	
Data: <u>30/09/2022</u>	Pág. <u>3</u>
Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR	

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2022, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.002	Divisão de Obras		
15.451.1502.2125	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras		
290 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			100.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	100.000,00
-------------------------------	------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial/total da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.002	Divisão de Obras		
27.122.2701.1054	Construção da Arena Multiuso		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

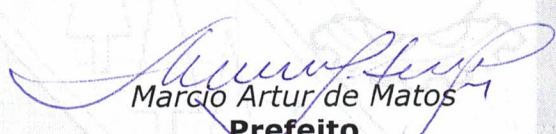
PODER EXECUTIVO

279 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-000	100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			100.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES			100.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2022; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2400/2021 – LDO 2022; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de setembro de 2022.


Marcio Artur de Matos
Prefeito

5 DE JULHO
DE 1963
TELÊMACO BORBA